DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Leilões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2026
CONTRATO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA CAJOBI LTDA - CNPJ Nº 552.650.140/0001-09

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE À PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MAIS DOZE MESES, PASSANDO O MESMO A VIGOAR ATÉ 17/06/2027, TERMOS DO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021. CAJOBI, 12 DE JUNHO DE 2026. MARCIO DONIZETI BARBARELLI - PREFEITO

.....

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2026

ENCERRAMENTO: 15/07/2026 ÀS 09 HORAS

1. PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.614.400/0001-98, com sua sede situada à Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, nesta Cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Donizeti Barbarelli, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento "MAIOR LANCE", para alienação de bens diversos, inservíveis à Administração Pública Municipal, o qual será regido por força do art. 31 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.276/2014 e Lei Federal nº 12.977/2014, e subsidiariamente, Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), o Decreto Federal nº 11.461/2023, o Decreto Federal nº 21.981/1932 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, relacionados e descritos detalhadamente no Anexo I presente neste Edital, sendo o valor mínimo àquele indicado no mesmo documento.

2.2 – Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos na modalidade **"AD CORPUS"**, ou seja, como corpo certo e determinado, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem quanto a eventuais diferenças de peso, medidas ou quantidades, sendo o valor atribuído ao lote considerado como um todo, independentemente do peso da sucata ferrosa ou de componentes.

3. DA DATA, HORÁRIO DO LEILÃO.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

3.1 – A realização do leilão ocorrerá de forma eletrônica no sítio www.leiloesoliveira.com.br

3.2 – Após a divulgação do edital, o interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico, sua proposta, que terá início após a publicação do presente Edital no sítio indicado no item 3.1, com encerramento no dia **15 de Julho de 2026** às **09 horas**, horário de Brasília.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. O Leilão público ocorrerá exclusivamente na modalidade on-line.

4.2. Os interessados em participar do leilão on-line deverão cadastrar-se no site www.leiloesoliveira.com.br e habilitar-se acessando a página deste leilão, clicando na opção CADASTRAR, com antecedência de até 24 horas antes do horário determinado para o fechamento do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

4.3. A participação no leilão é aberta a pessoas físicas e jurídicas para todos os lotes, excetuando-se para veículos em fim de vida útil e/ou baixados, classificados como "SUCATA", cuja participação é **RESTRITA a pessoas jurídicas devidamente credenciadas junto ao DETRAN-SP** como Empresas de Desmontagem (CDV), nos termos da Lei Estadual nº 15.276/2014 e Lei Federal nº 12.977/2014.

4.3.1 Empresas de outros estados poderão participar desde que comprovem o credenciamento no DETRAN de origem e a respectiva averbação/autorização junto ao DETRAN-SP.

4.3.2. O arrematante de sucata deverá anexar no site do leiloeiro, antes de efetuar lances, o comprovante de Credenciamento válido emitido pelo órgão de trânsito. A não apresentação deste documento implicará na inabilitação do licitante ou cancelamento do lance.

4.4. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

4.5. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo LEILOEIRO, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do LEILOEIRO constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

4.6. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do LEILOEIRO ou do comitente vendedor.

5. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E ENCERRAMENTO

5.1. O envio de lances on-line dar-se-á exclusivamente através do site www.leiloesoliveira.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

5.2. O encerramento do leilão ocorrerá lote a lote, em ordem numérica crescente. A abertura do cronômetro para o lote subsequente dar-se-á somente após a homologação do lance vencedor do lote anterior pela administração do leilão.

5.3. O critério de julgamento será o de "MAIOR LANCE", sendo declarado vencedor o proponente que ofertar o maior valor por lote, em moeda corrente nacional.

5.4. Caso algum lance seja recebido nos 3 (três) últimos minutos que antecedem o fechamento do lote, o cronômetro será reiniciado para 1 (um) minuto e assim ocorrerá sucessivamente a cada novo lance, para que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances.

5.5. Encerrada a sessão de lances e restando lotes sem arrematação (lotes desertos), fica facultado a qualquer interessado, desde que previamente cadastrado na plataforma e habilitado para participar do leilão, encaminhar proposta de aquisição para o e-mail admleiloesoliveira@gmail.com, no prazo máximo, e improrrogável, de 24h (vinte e quatro horas) do horário agendado para o encerramento do leilão.

5.5.1. As propostas enviadas na forma do item anterior somente serão analisadas se atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) O valor da oferta não poderá ser inferior ao valor da avaliação (preço mínimo) estipulado no Anexo I deste Edital;

b) A forma de pagamento deverá ser exclusivamente à vista, respeitando-se as mesmas regras de depósito e prazos estabelecidas neste instrumento;

c) O proponente deverá aderir integralmente a todas as condições de venda, comissão do leiloeiro, taxas e regras de retirada previstas neste Edital, inclusive quanto às restrições para lotes de sucata, se for o caso.

5.5.2. Uma vez enviada, a proposta possui caráter **irrevogável e irretratável**, não sendo admitida a desistência por parte do proponente. O envio da proposta formaliza o compromisso de compra, sujeitando o proponente, em caso de desistência ou não pagamento, às mesmas penalidades, multas e sanções administrativas previstas neste Edital para os arrematantes inadimplentes.

5.5.3. O simples envio da proposta não gera direito adquirido à compra, ficando sujeita à discricionariedade da **COMITENTE VENDEDORA**.

5.6. Encerrada a fase de lances e exaurida a fase recursal, se houver, o procedimento será submetido à autoridade superior para a prática dos atos finais, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e ao Prefeito Municipal a homologação do certame, nos termos do Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a celeridade procedimental estabelecida no Art. 31, § 4º do mesmo diploma legal.

5.7. A **COMITENTE VENDEDORA** e o LEILOEIRO se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

5.8. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação da **COMITENTE VENDEDORA.**

5.9. Por conveniência administrativa, a **COMITENTE VENDEDORA** poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

5.10. Caso o lote não receba lances, a **COMITENTE VENDEDORA** poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

6. CONDIÇÕES DE VENDA

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

6.1. Os lotes serão vendidos a quem maior lance oferecer, sob a condução do **LEILOEIRO OFICIAL EDER SOUZA OLIVEIRA (JUCESP 1504)**. A conclusão da venda fica estritamente condicionada à Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal, que poderá, por conveniência administrativa e interesse público, deixar de homologar lotes cujos valores não atinjam a expectativa da Administração, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

6.2. Os bens serão vendidos “Lote a Lote” no estado em que se encontram, conforme as condições de venda 'Ad Corpus' estabelecidas no item 2.2 deste Edital.

6.3. Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquiridos.

6.4. Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública nos dias **13 e 14 de Julho de 2026**, até o dia que antecede o leilão, mediante agendamento prévio de 24 horas, nos horários das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas no **Pátio Municipal** com endereço a Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra, 300, centro, Cajobi/SP, CEP 15.410-053.

6.5. As fotos dos lotes disponíveis no “site” foram tiradas no ato do levantamento dos mesmos junto ao pátio, sendo, portanto meramente ilustrativas, não representando o estado real do lote, podendo haver mudanças, como falta de peças e componentes no geral, de modo que deverá o participante cadastrado promover uma vistoria do lote antes do leilão, não se responsabilizando o LEILOEIRO e a **COMITENTE VENDEDORA** pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, inclusive a existência de chaves ou extravio, excluindo o LEILOEIRO e a **COMITENTE VENDEDORA** de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

6.6. O proponente-vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 48 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento do bem arrematado e comissão do leiloeiro e da Taxa Administrativa, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a transação de compra e venda não será concretizada e estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial e a título de perdas e danos.

6.7. **REGRAS ESPECÍFICAS PARA SUCATAS:**

a) Os veículos vendidos como SUCATA já possuem baixa permanente no DETRAN, sendo terminantemente **PROIBIDA** sua circulação em via pública ou novo licenciamento.

b) A destinação destes bens é exclusiva para desmonte e reaproveitamento de peças (Lei do Desmanche) ou reciclagem.

c) Antes da retirada, os veículos sucata terão suas **placas recolhidas e destruídas**, e parte do chassi recortada/pinada para inutilização da identificação original, procedimento a ser acompanhado/realizado por representante da Prefeitura ou do Pátio.

6.7.1. Fica o arrematante (Desmanche/CDV) ciente de que é de sua inteira responsabilidade a descontaminação dos veículos (retirada de fluidos, baterias, catalisadores) e a destinação ambientalmente correta dos resíduos não aproveitáveis, isentando a Prefeitura de passivos ambientais futuros.

6.8. Veículos com direito a documentação serão entregues sem as placas.

6.9. Em caso de chassi e motor amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, bem como todos os encargos, inclusive quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a motor, câmbio ou chassi, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi, ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes por inteira responsabilidade do comprador (pois os mesmos estarão disponíveis para visitação entre os dias citados).

6.10. Qualquer despesa com débitos que venham recair sobre os bens após o leilão será por conta do arrematante, incluindo, mas não somente, tributos de qualquer espécie e demais despesas relacionadas à guarda, remoção, conservação e/ou transferência do bem.

6.11. Outros documentos poderão ser solicitados pela **COMITENTE VENDEDORA**, para fins de concretização da transação.

6.12. Além das vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação de: a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados; b) Agente público desta administração municipal e do LEILOEIRO nos termos do que dispõe o §1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a finalização do leilão será enviado, por e-mail, o extrato de arremate com o valor total dos lotes arrematados e informações para pagamento, bem como o boleto para

pagamento do valor do lance, emitido pela Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, além dos dados bancários do LEILOEIRO, para transferência bancária (TED ou PIX) do valor da comissão de 5% (cinco por cento) sob o lance acrescido da Taxa Administrativa, tendo o comprador o prazo de 48 horas para pagamento.

7.2. Somente serão admitidos lances para pagamento à vista. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado em moeda corrente nacional, através de boleto emitido pela Prefeitura Municipal, não sendo aceitas outras formas de pagamento, como dação, compensação, troca de bens ou quaisquer outras modalidades não previstas neste edital.

7.3. Para efetivação do pagamento, o arrematante deverá passar o comprovante de deposito via e-mail para admleiloesoliveira@gmail.com e licitacao@cajobi.sp.gov.br.

8. COMISSÃO DE LEILOEIRO E TAXA ADMINISTRATIVA

8.1. O arrematante pagará ao LEILOEIRO a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate. Adicionalmente, será devida a Taxa Administrativa conforme Anexo II, destinada à cobertura de custos operacionais do certame, incluindo processamento de dados, tecnologia de leilão eletrônico e organização logística dos lotes. O pagamento de ambos os valores é condição essencial para a liberação do lote e não será restituído em caso de desistência posterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser repassados junto a **Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, localizada à** Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, nesta Cidade de Cajobi/SP.

10. INADIMPLÊNCIA

10.1 O não pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro ou das taxas administrativas no prazo estipulado (48 horas) configurará a desistência e inadimplência do arrematante, sujeitando-o às seguintes penalidades, cumulativamente:

a) Cancelamento da arrematação e imediato bloqueio do cadastro do usuário no sistema do LEILOEIRO, impedindo-o de participar de novos leilões;

b) Multa moratória e administrativa no valor correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do lance ofertado. Deste montante, 5% (cinco por cento) referem-se à comissão devida ao LEILOEIRO pelos serviços prestados (Art. 39 do Decreto 21.981/32) e 25% (vinte e cinco por cento) referem-se à multa penitencial em favor da Prefeitura Municipal de Cajobi/SP.

10.2. O valor da multa de 30% configura dívida líquida e certa. A parcela de 5% (comissão do leiloeiro) será cobrada mediante emissão de Duplicata de Prestação de Serviços ou Título Executivo Extrajudicial, facultando ao LEILOEIRO o protesto em cartório e a imediata inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), independente das sanções administrativas aplicadas pela Prefeitura.

10.3. Configurada a inadimplência do arrematante vencedor, o LEILOEIRO poderá, a critério da Administração Pública, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou retomar o leilão do lote, nos termos do Art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O arrematante inadimplente também ficará sujeito às sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsto no Item 13 deste Edital e no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021

10.5. É facultado à **COMITENTE VENDEDORA** e LEILOEIRO, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

11. RETIRADA

11.1 A retirada iniciar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento do leilão, mediante comunicação por e-mail do LEILOEIRO, tendo o comprador o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada a partir desta data; O descumprimento deste prazo gerará multa diária de permanência de 1 (uma) UFM a cada 24h (vinte e quatro horas), destinado ao Município de Cajobi/SP.

11.1.1. Caso o bem não seja retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, será configurado o abandono, perdendo o arrematante o valor pago em favor da **COMITENTE VENDEDORA**, que poderá promover nova alienação do bem para desocupação do pátio municipal.

11.2. Para a retirada dos veículos por terceiro será obrigatória a entrega de uma autorização assinada pelo arrematante e com firma reconhecida em cartório ou, através de certificado digital, constando o Nome e RG do portador autorizado, bem como a 2ª via da nota de venda do LEILOEIRO que ficará no pátio como documento de retirada.

11.3. A retirada dos lotes classificados como SUCATA deverá ser feita obrigatoriamente por meio de transporte apropriado (guincho ou caminhão), sendo vedado rebocar o veículo ou tentar fazê-lo funcionar para sair rodando do pátio, sob pena de acionamento da autoridade policial por crime de trânsito.

12. RESPONSABILIDADE

12.1. A partir da data da arrematação ou da retirada do bem (o que ocorrer primeiro), toda a responsabilidade civil, criminal, administrativa, ambiental e tributária que recaia sobre o bem passará a ser exclusiva do Arrematante.

12.2. A **COMITENTE VENDEDORA** e o LEILOEIRO não se responsabilizam por quaisquer acidentes de trabalho, danos materiais, lesões a terceiros ou avarias causadas aos bens ou aos veículos de transporte ocorridos durante as operações de desmontagem, carregamento e retirada dos lotes nas dependências do Pátio.

12.2.1. É dever do arrematante e de seus prepostos/transportadores o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a observância das normas de segurança do trabalho durante a permanência no pátio.

12.3. O arrematante assume integral responsabilidade civil, criminal e ambiental pelo manuseio e destinação final dos resíduos perigosos (óleos, baterias, fluidos). Em caso de autuação da Administração Pública por má conduta do arrematante após a retirada, fica assegurado o direito de regresso contra o comprador, que deverá indenizar integralmente a **COMITENTE VENDEDORA** por quaisquer danos ou multas aplicadas por órgãos ambientais. .

12.4. Não há qualquer vínculo empregatício ou obrigacional entre a Prefeitura/Leiloeiro e os funcionários, contratados ou terceirizados utilizados pelo arrematante para a retirada dos bens, correndo por conta exclusiva deste todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

12.5. Para os veículos com direito a documento, é de inteira responsabilidade do arrematante a regularização junto ao DETRAN, incluindo a contratação de despachante, taxas de

transferência, vistorias, laudos (ECV) e eventuais reparos exigidos para aprovação em inspeção veicular.

13. DAS PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou arrematante que, no curso do leilão:

a) Deixar de entregar a documentação exigida (especialmente quanto ao credenciamento de desmonte para lotes de sucata) ou apresentar documentação falsa;

b) Não mantiver a proposta (desistência após o lance);

c) Não efetuar o pagamento do lance, da comissão ou das taxas no prazo estipulado;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do leilão ou fraudar a arrematação;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

13.2. O cometimento de qualquer das infrações acima sujeitará o infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - **Advertência:** Para falhas leves que não gerem prejuízo significativo ao certame;

II - **Multa:** Correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance ou da avaliação do bem, conforme estipulado no Item 10 deste Edital, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** Sanção que impede o responsável de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Cajobi/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Sanção aplicada em casos gravíssimos (fraude, documentos falsos, crimes), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A sanção de impedimento de licitar (item 13.2, III) será aplicada obrigatoriamente ao licitante que não efetuar o pagamento da arrematação (inadimplente), sem prejuízo da cobrança da multa pecuniária.

13.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

a) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação (Art. 157 da Lei 14.133/21).

13.5. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP

14.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

14.2. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

14.3. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas.

14.4. Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso da Administração desta Prefeitura, localizada no endereço citado na preambular deste, pelo Telefone (17) 3563-9000, ou e-mail: licitacao@cajobi.sp.gov.br e ainda, diretamente com o LEILOEIRO através do telefone (17) 9200-30570 - WhatsApp, ou por escrito, via e-mail: admleiloesoliveira@gmail.com , sediado à Rua Rufino Dias, n°2260, Jardim América, Meridiano-SP, CEP 15.625-232, ou através do site www.leiloesoliveira.com.br atualizado diariamente.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente Leilão subordina-se, em seu todo, à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 21.981/1932.

15.2. Aplicam-se, ainda, de forma vinculante às vendas dos lotes de sucata, as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014, da Lei Estadual nº 15.276/2014 e das resoluções vigentes do CONTRAN e do DETRAN-SP.

15.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação deste Edital serão resolvidos pela **COMITENTE VENDEDORA** em conjunto com o **LEILOEIRO**, observando-se os princípios da administração pública e a legislação citada.

16. DO EDITAL E ANEXOS

16.1- Compõe este Edital o Anexo I contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados e o Anexo II indicando o valor da Taxa Administrativa para cada bem.

Cajobi/SP, 22 de junho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 – C. Postal 01 – CEP 15410-000 - Cajobi – SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

ANEXO I
DESCRITIVO DOS BENS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

LOTE	ITEM	PLACA	CONDIÇÃO	ANO/AQUISIÇÃO/COR/	RENAVAM / SERIE	CHASSI	PATRIMÔNIO	VALOR
01	ROÇADEIRA RODCAL 2600	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 5.000,00
02	CHEVROLET CARAVAN COMODORO	BKA-0586	EM FUNCIONAMENTO (MOTOR TROCADO)	1988/1988/Cinza	410022780	9B6VPI5D11B114544	5911	R$ 5.000,00
03	TRATOR BUDNY BDY-8540	-	FORA DE USO	2015	109061	-	6210	R$ 25.000,00
04	HONDA CG 125 FAN	BFX-7767	FORA DE USO	2011/Preta	374724392	9C2JC4120BR730087	5222	R$ 600,00
05	VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	BNZ-8084	EM FUNCIONAMENTO	2004/2005/Branca	840889542	9BWEB05X35P017837	2671	R$ 11.500
06	RETROESCAVADEIRA FB80.2 FIATALLIS	-	FORA DE USO	-	03542	-	2218	R$ 35.000,00
07	CITROEN C3 1.6	EBA-5104	FORA DE USO	2007/2008/Chumbo	946377952	935FCN6A88B530965	11306	R$ 3.000,00
08	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL	-	FORA DE USO	-	-	-	-	R$ 3.000,00
09	MERCEDES-BENS CAMINHÃO BASCULANTE L1214	BFY-3937	FORA DE USO	1990/Branca	00412391090	9BM384004LB872701	689	R$ 10.000,00
10	TRATOR NEW HOLLAND TL75E 4WD	-	DESMONTADO	2006	00010185	-	6244	R$ 20.000,00
11	PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	DBS-8612	FORA DE USO	2012/2013/ Branca	659361680	936ZCWMNCD2099948	-	R$ 5.000,00
12	CITROEN JUMPER M33	DBS-8604	FORA DE USO	2008/2009/Branca	985582316	9352BPMMB92030758	11268	R$ 5.000,00
13	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUTOMÁTICA	BGX-0040	FORA DE USO	2018/2018/Prata	1156295642	9BGJC7520JB228226	9685	R$ 10.000,00
14	VOLVO B58 ARTICULADO	BUP-939	FORA DE USO	1988/1989/Branca	422819417	9BV58GD10KE304565	11290	R$ 4.000,00
15	MERCEDES-BENZ 371	BYD-7506	FORA DE USO	1992/1992/Branca	605174431	9BM364287NCO73468	11287	R$ 5.000,00
16	CHEVROLET CORSA SEDAN	EHG-6688	FORA DE USO	2002/2003/Prata	00796067589	9BGXF19X03C119887REM	11298	R$ 1.800,00
17	CHASSI/CARROCERIA BASCULANTE	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 500,00
18	BENS DIVERSOS (Equipamentos de Cozinha Industrial, Eletrodomésticos e Mobiliário Escolar/Refeitório)	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 500,00
19	BENS DIVERSOS (Mobiliário Escolar/De Escritório, Sucata Eletrônica e Equipamento Médico-Odontológico)	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 300,00
20	TRATOR NEW HOLLAND TL75E	-	DESMONTADO	2018	HCCZTL75LJC480565	-	-	R$ 50.000,00
21	FIAT DUCATO MINIBUS	DJM-7492	FORA DE USO	2013/2014/Branca	00587757000	93W244M24E2125687	11305	R$ 12.500,00
22	JINBEI GRAN TOPIC	FYV-2230	FORA DE USO	2013/2014/Branca	01018348112	LSYHKAAB6E032921	6071	R$ 4.500,00
23	MERCEDES-BENZ 371	BWD-7652	FORA DE USO	1992/1992/Branca	605157669	9BM364287NC073406	11294	R$ 5.000,00
24	MÁQUINA ESPREMEDORA DE SUCO FMC		FORA DE USO	-	-	-	-	R$ 8.000,00
25	BENS DIVERSOS (Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Equipamentos de Climatização e Mobiliário Diverso)		Sucata	-	-	-	-	R$ 100,00

26	IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO TANQUE PIPA	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 4.000,00
27	CHEVROLET VECTRA GLS	CQT-0015	Sem motor	1997/1998/Branca	00685521710	9BGJK19BWVB519526	11278	R$ 500,00
28	FIAT STRADA	BNZ-8076	Sem motor	2001/2001/Prata	00763956066	9BD27801212779639	11280	R$ 500,00
29	CADEIRAS DE RODA	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 200,00
30	PÁ CARREGADEIRA W20E	-	FORA DE USO	2013	SDB 17-36-13	HBZNW20EPDAE04862	5866	R$ 100.000,00
31	PULVERIZADOR AGRÍCOLA INCOMAGRI ATTACK 600	-	Sucata	-	-	-	-	R$ 1.500,00
32	VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	BNZ-8086	EM FUNCIONAMENTO	2004/2005/Branca	00842513400	9BWEB05X45PO18897	2672	R$ 5.000,00
33	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	GBG-3G34	EM FUNCIONAMENTO	2021/2022/Preta	01255891200	9BRB33BE3N2055542	11732	R$ 90.000,00

TAXA ADMINISTRATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

VALOR DA ARREMATAÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
R$ 0,01 a R$10.000,00	R$ 250,00
A partir de R$10.000,01	R$ 500,00

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. nº 46.614.400/0001-98, sita à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, neste ato representada por **ALANA NAIARA DA SILVA GOBATO**, vem pelo presente instrumento **DECLARAR**, que o veículo, máquina e equipamento abaixo descritos pertencem ao patrimônio do Município de CAJOBI-SP e encontram-se em estado de inservibilidade para a Administração Pública, motivo pelo qual serão encaminhadas para alienação por meio de leilão.

Ressalta-se que, devido à antiguidade dos equipamentos, não foi possível localizar ou identificar seus respectivos números de patrimônio, motivo pelo qual seguem relacionados apenas com a descrição e valor avaliado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
1	VAN PEUGEOT BOXER AMBULANCIA	5.000,00
2	TRATOR NEW HOLLAND TL 75E C 2018	50.000,00
3	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL - 6009190	3.000,00
4	MAQUINA ESPREMEDORA DE LARANJA FMC	8.000,00

Declara-se ainda que a ausência de numeração patrimonial não descaracteriza a propriedade dos bens, os quais são de posse legítima do Município de Cajobi-Sp, estando sob sua guarda e responsabilidade

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos, especialmente para instrução do processo de leilão de bens inservíveis.

Prefeitura do Município de Cajobi, 22 de junho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 – C. Postal 12 – CEP 15410-000 – Cajobi/SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Prefeito do Município de Cajobi-SP

ALANA NAIARA DA SILVA GOBATO
R.G. nº [redacted] SSP/SP
Patrimônio

PAULO ROGÉRIO CAVATÃO
R.G. nº [redacted] SSP/SP
Comissão

ALINE PESSOA DE LIMA
R.G. nº [redacted] SSP/SP
Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 – C. Postal 12 – CEP 15410-000 – Cajobi/SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000